



Câmara Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo
Sala das Sessões "José Carlos Queiroz"

PUBLICAÇÃO

LEI Nº 1025/2012

"Autoriza realização de despesa, abertura de crédito adicional especial e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Jaguaré-ES aprovou e o Prefeito Municipal de Jaguaré, SANCIONOU a seguinte:

LEI

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

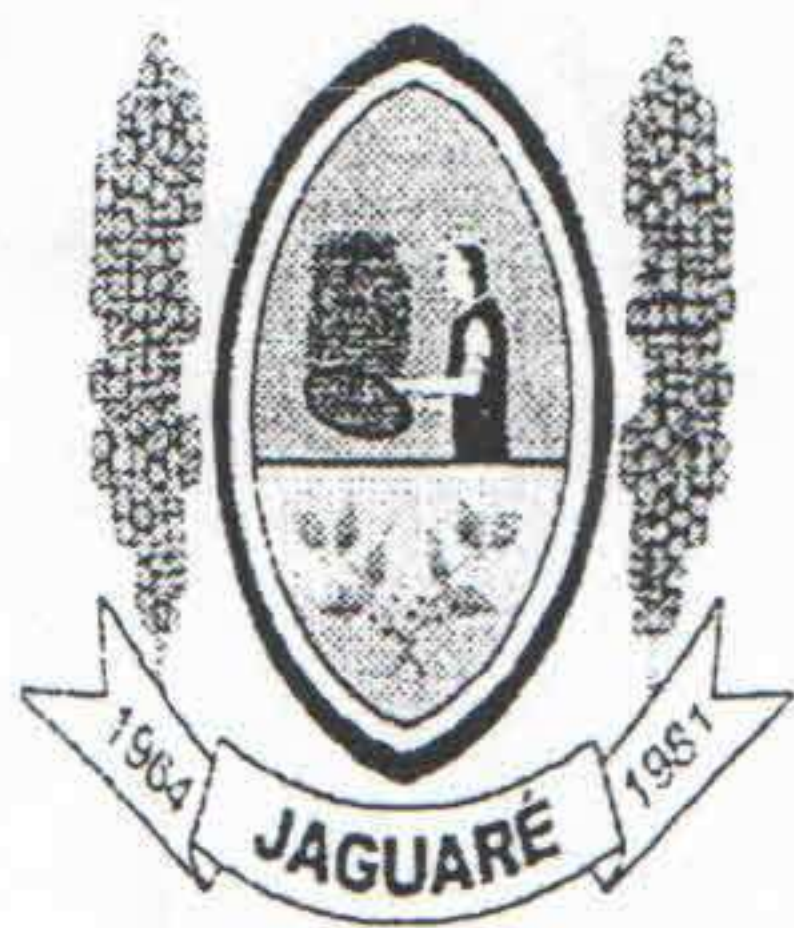
GILMAR GUSSÃO

Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada na Prefeitura Municipal de Jaguaré-ES, aos trinta e um dias (31) dia do mês de agosto do ano dois mil e doze (2012), e registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aos dez (10) dias do mês de setembro do ano dois mil e doze (2012).

JOÃO DANIEL FALQUETTO

Secretário Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

LEI Nº. 1025/2012

“Autoriza realização de despesa, abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica autorizada a realização de despesa na ordem de R\$ 1.117.840,00 (um milhão, cento e dezessete mil, oitocentos e quarenta Reais) no corrente exercício, destinados: a aquisição de veículos coletivos, zero quilômetro, com especificações para transporte escolar diário de alunos da educação básica da rede pública municipal, (Programa Caminho da Escola – Ônibus - PRONACAMPO); a aquisição de equipamentos e mobiliário, do Programa de Infraestrutura Escolar – PAR; e aquisição de projetores (Programa PROINFO – Projetor), através de Transferência Direta de Recurso do FNDE – Processo Administrativo 23034.000461/2011-51 assinado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e o Município de Jaguaré, com recursos do MEC/FNDE PAR/TD – Plano de Ação Articulada – Transferência Direta, **sendo R\$ 1.117.840,00 de Transferências da União já disponíveis na conta corrente 3678-1135585, agência Banco do Brasil de Jaguaré**

Art. 2º. Para execução da despesa autorizada no artigo anterior, fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais que, para efeito da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, receberão as seguintes classificações:

I – para aquisição de ônibus rural escolar:

070–SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

071–Gerência Técnico-Pedagógica

12–Educação

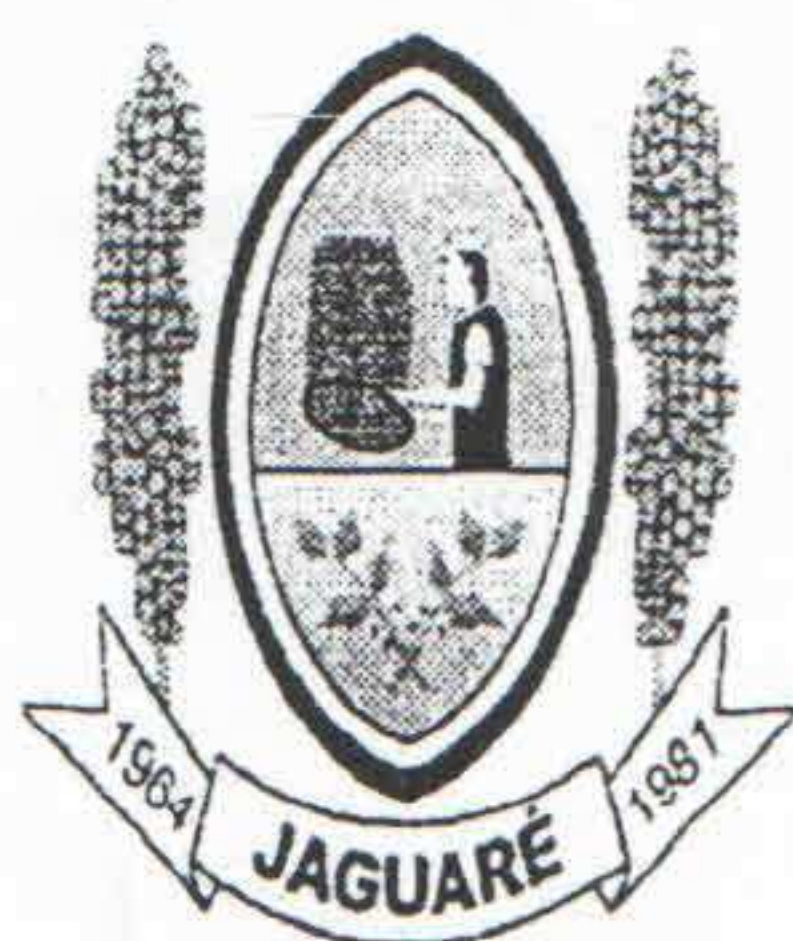
361–Ensino Fundamental

0189–Programa Caminho da Escola – Educação Básica

1. XXXX – Aquisição de veículos coletivos, 0 km, específicos para transporte escolar diário de alunos da educação básica da rede pública municipal, (Programa Caminho da Escola – Ônibus - PRONACAMPO)

3449052000000 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1.069.440,00

II – para aquisição de equipamentos e mobiliário escolar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

070–SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

071–Gerência Técnico-Pedagógica

12–Educação

361 – Ensino Fundamental

0188–Ensino Fundamental

1.XXXX – Aquisição de equipamentos e mobiliário dos Programas de Infraestrutura Escolar – PAR e PROINFO – Projetor.

3449052000000 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 48.400,00

Parágrafo único. O ato que abrir o crédito autorizado neste artigo complementará o número sequencial de seu projeto e indicará a origem dos recursos necessários à sua abertura, conforme autoriza o Parecer/Consulta TC-028/2004, exarado no Processo TC-2791/2004, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Art. 3º. As despesas de operacionalização e manutenção dos veículos, mobiliários e equipamentos a serem adquiridos, correrão à conta de dotações próprias descritas na Lei Orçamentária Anual, ficando desde já o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementá-las por decreto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total autorizado nesta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, aos trinta e um (31) dias do mês de agosto (08) do ano dois mil e doze (2012).


DOMINGOS SÁVIO PINTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.


ALAI DESMARIANI
Secretário Municipal